



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*

N.º *1.708* à fl. *480*

Em *08* / *01* / *1990*

*[Signature]*  
- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 08 DE JANEIRO DE 1990.

Reg. no Livro de Leis  
no 1.708. à fl. 091  
08. / 01. / 1990  
*[Signature]*  
Secretaria de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE NCz\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), para implantação de rede d' água, (continuidade das obras) em São Pedro e Santo Antoninho, na seguinte Unidade Orçamentária:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.13764471.005 - Implantação de Redes D'água
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - 728 - ..... NCz\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos suplementares que trata o artigo anterior, os juros decorrentes de aplicação dos recursos do PROSAN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oi to dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

Certifico que a presente Lei foi publicada no 1º dia de costume no dia  
*08. / 01. / 1990.*  
*[Signature]*  
Secretário de Governo

*[Signature]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
*[Signature]*  
Secretário de Governo